

**LEI N.º 2.438, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a ocupação a título precário e em caráter excepcional pelo Município, de uma faixa de terras de domínio do DER, localizada na via de acesso de Parapuã à Rodovia Assis Chateaubriand -SP 425 (SPA 373/425), numa extensão de 547,80 metros para que possa administrar, conservar e melhorar, até que se consume a transferência definitiva do trecho.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de setembro de 2008.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado